



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE

2.484.994/0001-48

PROTOCOLO Nº 0010/13.11.25

13 Novembro 2025



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



Assinatura

**Lei Complementar nº 37, de 01 de dezembro de 2025.**

**EMENTA: Cria Cargo Comissionado de Direito Técnico e adota outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura Administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, dois cargos Diretor Técnico Hospitalar.

Parágrafo único - Os cargos de Direito Técnico são os seguintes:

I - um cargo de Diretor Técnico Hospitalar;

II - um cargo de Direito Técnico das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Os cargos de Diretor Técnico são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, sendo cargo privativo de médico, devidamente habilitado na forma da Lei.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Diretor Técnico Hospitalar e do cargo de Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde:

I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição;

II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição;

III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética dos hospitais e das unidades básicas de saúde;

IV - Garantir a investidura nos cargos de diretor clínico os médicos nomeados para o exercício do cargo;



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



V - Estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos;

VI - Impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos da instituição, particularmente quando se trata da única na localidade;

VII - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 5º - O Anexo X da Lei Complementar nº 26, de 09 de janeiro de 2025, passará a vigor com os acréscimos determinados no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em primeiro (1º) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Alboino Miranda Tavares Neto**  
**Prefeito Municipal**



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**Lei Complementar nº 37, de 01 de dezembro de 2025.**

**Anexo Único**

	CARGO	VALOR BRUTO (R\$)	HORAS	QUANTIDADE DE VAGAS
40	DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR	2.300,07	40 HS	1
41	DIRETOR TÉCNICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2.300,07	40HS	1

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará,  
em primeiro (1º) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Alboino Miranda Tavares Neto**  
**Prefeito Municipal**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e na Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### **CERTIFICA**

que a Lei Complementar nº 37, de 01 de dezembro de 2025, que **Cria Cargo Comissionado de Direito Técnico e adota outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias Municipais e sítio eletrônico do município de Porteiras, com envio de cópia para o Poder Legislativo.

Pelo que firmo a presente.  
Porteiras(CE), 01 de dezembro de 2025.

**Alboino Miranda Tavares Neto**  
**Prefeito Municipal**